

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.º CGJ/CCI - 01 / 2013

A DESEMBARGADORA IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA E O DESEMBARGADOR ANTONIO PESSOA CARDOSO, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, com base no art. 90, inciso VII, combinado com o art. 88, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que estas Corregedorias têm recebido constantemente reclamações e pedidos de providências relacionados com as questões fundiárias, inclusive em razão de apresentação de títulos de imóveis rurais inidôneos;

CONSIDERANDO que os conflitos fundiários e os ilícitos contra o meio ambiente, no Estado da Bahia, têm aumentado substancialmente;

CONSIDERANDO o resultado da reunião ocorrida em 05/06/2013, na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí entre as Corregedorias dos Estados de Tocantins, Bahia, Maranhão e Piauí, visando construir acordo de cooperação, para extinção das fraudes nas questões de natureza fundiária e nos ilícitos contra o meio ambiente,

RESOLVEM:

RECOMENDAR aos Juízes de Direito do Estado da Bahia, no âmbito de suas competências, que **OBSERVEM** o parágrafo único do artigo 91 da Lei 10.845/2007-LOJ que dispõe: “[...] *Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o Juiz far-se-á presente no local do litígio*” e **CONSULTEM** o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Instituto de Terras da Bahia – INTERBA, antes de decidirem acerca da concessão de medida liminar ou tutela antecipada nos conflitos de natureza fundiária e nos ilícitos contra o meio ambiente, tendo em vista que essa providência viabilizará o fornecimento de elementos que permitirão uma melhor análise e investigação a respeito das questões fundiárias levadas a Juízo, evitando-se que o Judiciário acolha pretensões fundadas em títulos inidôneos.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, por e-mail, a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado da Bahia.

Salvador, 27 de junho de 2013.

Des^a IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Corregedora-Geral da Justiça

Des. ANTONIO PESSOA CARDOSO

Corregedor das Comarcas do Interior